



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP N. 5, DE 26 DE JULHO DE 1999  
(REVOGADO)

- Nota: Revogado pelo Ato Regulamentar TRT3/GP n. 6, de 20/12/2001 (DJMG 29/12/2001).

*Altera o Parágrafo único do art. 1º do Ato Regulamentar nº 03/1998, que dispõe sobre a concessão de Indenização de Transporte aos Oficiais de Justiça-Avaliadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei 8.112/1990 e no Decreto 2.703/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo único do art. 1º do Ato Regulamentar nº 03/1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. A Indenização de Transporte será calculada mediante a incidência do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base da Classe "C", Padrão 35, da Carreira de Analista Judiciário, e destina-se a ressarcir o ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça-Avaliador das despesas que realizar, em decorrência da utilização de meios próprios de locomoção, para desincumbir-se do serviço externo".

Belo Horizonte, 26 de julho de 1999.

DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE  
Presidente

(DJMG 29/07/1999 e 31/07/1999; DJMG 11/08/1999)